Lei : nº 6886 de 06.06.91
D.O.M: nº 9638 de 17.06.91
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 23/11/00

Baltar Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 08/05/91

PROJETO DE LEI Nº 112/91

ASSUNTO
Considera de Utilidade pública a Associação Comunitária do Itaperi Célia Correia, na forma que indica.

VEREADOR Zélia Correia

LEI Nº 6886 DE 06/06/91

DIOM Nº 9638 DE 17/06/91

ARQUIVO 20.06.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 068861991
Projeto: 01121991
Autor: ZELIA CORREIA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6886 DE 06 DE junho DE 1991.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ITAPERI CÉLIA CORREIA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utildiade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ITAPERI CÉLIA CORREIA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE junho DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edmar
Mendes COMO RELATOR
Em / /
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 112 /91

A Comissão de Legislação
Em 14/05/1991
Joaquim Agueda
Presidente

Aprovado em 1a. Discusção
Em 17/05/1991
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ITAPERI CÉLIA CORREIA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ITAPERI CÉLIA CORREIA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de maio de 1991.

Zélia Correia
Vereadora - Zélia Correia

Aprovado em 2a. Discusção
Em 21/05/1991
Joaquim Agueda
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária do Itaperi Célia Correia, fundada em 20 de Janeiro de 1991, com sede sita à Rua Tenente Botelho nº 190. bairro Itaperi, e tem por objetivos: Organizar a comunidade na luta pela conquista dos seus direitos e necessidades, perante as autoridades constituídas; prestar assistência gratuita a pessoas necessitadas, podendo porém atender de forma remuneradas através de convênio celebrados com Entidades Públicas ou Privadas, inclusive com órgãos da Previdência Social.

Desta forma esperamos uma melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de maio de 1991.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 21/05/1991
Joaquim Agueda
Presidente

Zélia Correia
Vereadora - Zélia Correira

MTP

E S T A T U T O

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 075594
23 ABR 1992 - PAGINA: 02 / 10
Emls. Rua Major Facundo, 713

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ITAPERI CÉLIA CORREIA

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SEDE E FINALIDADE

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ITAPERI CÉLIA CORREIA, fundada no dia 20 de janeiro de 1991, é uma sociedade civil sem fins lucrativos de caráter beneficiente e filantrópico, cuja duração é por tempo indeterminado, com sede na Rua Tenente Botelho nº 190, bairro Itaperi, Fortaleza/Ce.. Tem como finalidade a colaborar no no desenvolvimento e criação de serviços de Cultura, Educação, Assistência Social, Médica Hospitalar, Odontológico, Materno-Infantil, Jurídico da Comunidade.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

ART. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ITAPERI CÉLIA CORREIA, terá seus objetivos regulados por este Estatuto nos seguintes termos:

a) A Associação acatará as determinações vigentes na Constituição do País, bem como as ordens emanadas dos poderes constituidos;

b) Organizar a comunidade na luta pela conquista dos seus direitos e necessidades, perante as autoridades constituidas;

c) A Associação Comunitária não concederá renumerações, gratificações ou outras vantagens dos seus dirigentes sócios ou outras pessoas, sendo aplicadas no atendimento gratuito de suas finalidades a totalidades de suas receitas;

d) A Associação prestará assistência gratuita a pessoas ne-

cessitadas, podendo, porém atender de forma renumeradas através de convênio celebrados com Entidades Públicas ou Privadas, inclusive com órgãos da Previdência Social.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 075594
23 ABR 1992 - PAGINA: 03 /10
Emls.: Item 2 Rua Major Facundo, 713
Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

ART. 3º - A Associação Comunitária do Itaperi Célia Correia, será composta de um número ilimitado de sócios sem discriminação de cor, sexo, profissão, credo, religioso ou político, assim denominados:

a) Fundadores

b) Efetivos

c) Contribuintes

d) Benemérito

ART. 4º - É considerado sócio-fundador, todo aquele que participou da sessão de instalação e respectivos ata.

ART. 5º - Serão considerados sócios-efetivos os sócios fundadores e os que, em caso de morte, renuncia ou perda de direitos sejam pela Assembleia, elites para substituí-los.

ART. 6º - É considerado sócio-contribuinte todo aquele que colaborar para o progresso da Instituição, nela seja inscrito, contribuindo mensalmente.

ART. 7º - É considerado sócio-benemérito todo aquele sócio ou não, que tenha contribuido com donativo, ou que tenha prestado relevante serviço a Instituição.

Parágrafo Único - Os sócios não respondem individualmente pelo pagamento das obrigações sociais e financeiras da Instituição.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS, DEVERES E DAS PENALIDADES DOS SÓCIOS

ART. 8º - São direitos dos sócios:

a) Votar e ser votado, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos sociais;

b) Ser assistido pela Instituição dentro de suas possibilidades;

c) Assistir às reuniões.

ART. 9º - São deveres dos sócios:

a) Cumprir fielmente o presente Estatuto;

b) Acatar as resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria;

c) Pagar regularmente as suas contribuições.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 075594
23 ABR 1991 - PAGINA: 24 / 10
Emls.: Item I Rua Major Facundo, 713
Reginaldo M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

CAPÍTULO V

DOS PODERES SOCIAIS

ARTl 10º - São poderes da Associação Comunitária do Itaperi Célia Correia:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Fiscal.

ART. 11º - A Assembléia Geral será constituida de sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

ART. 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na primeira quizena de janeiro de cada ano para aprovação, apreciação do relatório e contas de exercício anterior, para fixar o programa de trabalho de exercício subsequente e de 03 (três) em 03 (três) anos, para as eleições da Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, após publicação e registro em cartório, será convocada uma Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o Triênio de 1991/1994.

ART. 13º - A Assembléia Geral poderá reunir-se sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos sócios quites com a tesouraria.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ART. 14º - A Instituição será dirigida por uma Diretoria e Conselho Fiscal eleitos em Assembléia Geral, através do voto secreto e com mandato de 03 (três) anos, compostos de 08 (oito) membros a saber: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretários; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Diretor de Relações Públicas e Promoções Sociais.

ções Sociais:

a) Divulgação e programação festiva, cultural, promocional da stituição.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 075594
23 ABR 19[illegible] - PAGINA: 06 11C
Emls.: Item 2 Rua Major Facundo, 713
Reginaldo M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL

ART. 22º - A Diretoria reunir-se-á em caráter ordinário trimestralmente no último dia trimestral em prestação de contas junto a Comunidade e em caráter extraordinário quando for convocada pela maioria de seus membros ou de seus associados.

ART. 23º - O Conselho Fiscal que é o órgão fiscalizador da Instituição, será composto por 03 (três) membros e 03 (três) suplentes com o mandato de 03 (três) anos, eleitos pela Assembléia Geral através de votos diretos e secreto.

ART. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Dar parecer dos relatórios, balanços e contas apresentadas pela Diretoria;

b) Fiscalizar todo movimento contabil-financeiro da Instituição e autorizar despesas superior a vinte salários mínimos vigente no país, bem como fixar as mensalidades dos sócios competente do quadro de sócio contribuinte.

ART. 25º - O Conselho Fiscal reunir-se-á obrigatoriamente em caráter ordinário na primeira quinzena do mês de janeiro para a apresentação do relatório relativo ao exercício findo e de 03 (três) em 03 (três) meses para aprovação dos balancetes trimestrais e extraordinariamente quando convocado por qualquer um dos membros do Conselho ou pelo Presidente do Centro para exames, pareceres em assuntos submetidos a sua consideração.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

ART. 26º - Constituirá patrimônio da Instituição:

a) Doações, verbas, heranças que lhe forem feitas, os bens que os poderes públicos incorporarem à eles, as contribuições dos sócios e os bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos;

b) A realização de convênios ou contratos;

c) As receitas operacionais de empréstimos, financiamentos e os provinientes de outras fontes.

Emls. Rua Major Facundo, 713 6º. Ofício de

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAIS

ART. 27º - Somente por decisão da Assembléia Geral com 2/3 (dois terços) dos associados, convocados para este fim, poderá acontecer reforma no Estatuto, a extinção da Entidade só poderá ser feita por lei ou por decisão da Assembléia Geral quando não mais estiver atingindo seus objetivos.

ART. 28º - O período fiscal da Instituição começará a 02 de janeiro e terminará a 20 de dezembro de cada ano.

ART. 29º - O valor das mensalidades para os sócios contribuintes será fixadas anualmente pela Diretoria do Conselho Fiscal.

ART. 30º- As disposições do presente Estatuto será complementado por regulamento e regimento interno.

ART. 31º - As medidas transitoriais que se impuserem a critério da Diretoria ou do Conselho Fiscal, na conformidade das respectivas atribuições, deverão ser divulgadas por meio de afixação de Portaria ou publicação em boletins, tornando-se desde logo, obrigatório para todos os efeitos.

ART. 32º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

ART. 33º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e após seu registro no Cartório competente, ficando revogada as disposições em contrário.

Fortaleza, 31 de janeiro de 1.1991.

Zeneida Rodrigues Torres

ZENEIDA RODRIGUES TORRES - Presidente

End. Rua Ten. Botelho, 213 - Itaperi

Ident. 856 449 - SSP/Ce.

Maria Nascimento da Silva

MARIA NASC. DA SILVA - Vice-Presidente

End. Rua Ten. Botelho, 182 - Itaperi

Ident. 237 452/86 - SSP/Ce.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 075594
23 ABR 1996 - PAGINA: 08 10
Emis. Item 2 Rua Major Facundo, 713

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
3º. Ofício de Notas de Fortaleza

ANTONIA HELENA MOREIRA DA SILVA

1ª Secretária

End. Rua Dr. Raimundo Maia, 616 - Itape

Ident. 357 347/82 - SSP/Ce.

TEREZA MARIA NASCIMENTO SILVA

2ª Secretária

End. Rua Ten. Botelho, 182 - Itaperi

T. Eleitor: 347 796 307/95

FRANCISCO FELEMAR PEREIRA

1º Tesoureiro

End. Rua Ten. Botelho, 30 - Itaperi

Ident. 8905008003094 - SSP/Ce.

ANTONIO LIMA FELIX - 2º Tesoureiro

End. Rua Ten. Botelho, 190 - Itaperi

Ident. 424 615/74 - SSP/Ce.

MARIA LIDUÍNA DA SILVA FELIX

1ª Fiscal

End. Rua Ten. Botelho, 190 - Itaperi

Ident. 617 996/73 - SSP/Ce.

JOSÉ JERONIMO DA SILVA - 2º Fiscal

End. Rua Ten. Botelho, 182 - Itaperi

Ident. 66.557/76 - SSP/Ce.

MARIA GORETE ROQUE DOS SANTOS

3ª Fiscal

End. Rua Priezio Barroso, 02 - Itaperi

Ident. 5904008000283 - SSP/Ce.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 075594
23 ABR 1992 - PAGINA: 09 /10
Emls. Item 2 Rua Major Facundo, 713

Regnoberto M. Melo Junior
OFICIAL
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

Maria Nilce Nascimento dos San

MARIA NILCE NASCIMENTO DOS SANTOS
Diretora de Relações Públicas
End. Rua Ten. Botelho, 186 - Itaperi
Ident. 122 082/80 - SSP/Ce.

Vanda Lúcia Rodrigues Torres

VANDA LÚCIA RODRIGUES TORRES
Vice-Diretora de Relações Pública
Ident. 917 032/85 - SSP/Ce.

Maria Dalva Sousa do Nascimento

MARIA DALVA SOUSA DO NASCIMENTO
1ª Suplente
End. Rua Olimpio de Noronho, 161
Itaperi - Ident. 634 537 - SSP/Ce.

Maria Elide do Nascimento Oli

MARIA ELIDE NASCIMENTO OLIVEIRA
2ª Suplente
End. Rua Olimpio de Noronha, 161
Itaperi - Ident. 785 218 SSP/Ce.

Helenira Maria da Silva Vasconcelos

HELENIRA MARIA DA SILVA VASCONCELOS
3ª Suplente
End. Rua Dr. Raimundo Maia, 355
Itaperi - Ident. 1.035 571 - SSP/Ce.

Maria Luiza del Gouveia Pontes

(Cont. da ATA DA 1ª REUNIÃO)

ZERELDA RODRIGUES TORRES

Presidente

ANTONIA HELENA MOREIRA DA SILVA

1ª Secretária

FRANCISCO FELEMAR PEREIRA

1º Tesoureiro

Mª INEZ DE CARVALHO G. COELHO
OAB - Cé N.º 4838

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ITAPERI CÉLIA CORREIA

FUNDADA EM 20 DE JANEIRO DE 1991

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ATA DA 1ª REUNIÃO

Facultada a palavra deu-se início a reunião com o pronunciamento de Dona Zeneida sobre a importância de uma Associação atuante na comunidade, comentou que todos deveriam se solidarizar no sentido de trabalharem unidos, para o melhor andamento nas reivindicações, em prol do bairro. Falou ainda sobre a Diretoria, onde ficaria a critério dos associados a eleição/escolha do Presidente e os demais membros da Diretoria. Lançada a proposta entre os sócios presentes, por unanimidade, Dona Zeneida foi aclamada Presidente, Ficando Dona Maria com a Vice-Presidência. Logo em seguida, Dona Maria comenta que numa Associação deve existir plena democracia, portanto, não deve existir a distinção de cor, raça, sexo ou religião. Falou ainda que para a Diretoria e a Comunidade é fundamental a união no sentido da luta pelos direitos, junto às entidades privadas, para a Associação e ainda, sendo a Associação uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, todos da Diretoria terão que trabalhar muito sem remuneração, para obter os anseios da comunidade.

O Sr. Jonathas falou que o Conselho Fiscal deve ter uma atuação séria no seu trabalho. Foi sugerido que as reuniões fossem realizadas no último domingo de cada mês o que prevaleceu a sugestão.

Falando sobre o Conselho Fiscal o Sr. Jerônimo sugeriu que este conselho se reunisse a cada trimestre para avaliarem as ocorrências durante o período.

O Sr. Antonio Felix alertou que deve ser documentados e assinados, pela Diretoria, toda saída de qualquer ajuda ou importância em dinheiro para que no final facilite a prestação de contas.

Por último Dona Joaquina falou das carências da comunidade itaperi-ense, sendo muito importante a criação de uma escolinha, cursos de artesa-natos, corte e costura e, falou ainda, sobre quanto seria as mensalidades a pagar pelos sócios. Ficou estipulado a importância de 100,00 (cem cruzei-os).

Fortaleza, 20 de janeiro de 1.991

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.° CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

ZENEIDA RODRIGUES TORRES, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

Brasileira, Viuva, Atendente Dental, Rua Tenente Botelho, 213
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.°, R. G. ou C.I.C.)

856.449-SPSP-Ce, 243691793-00

representante legal da entidade civil Associação Comunitaria do Itaperi
Célia Correia

com sede à rua Tenente Botelho,

n.° 190, Itaperi (Bairro), requer de V. S. seja Registrado (Registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) Estatuto (Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTo

Fortaleza, 18 de abril de 1991

Zeneida Rodrigues Torres
(Representante Legal)

N.B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.° _____

Visto: Maria Luiza de C. Gondim Coelho
Advogado OAB N.° 4.635-Ce

REC. FIRMA

RECONHECO A FIRMA
Zeneida Rodrigues Torres
19 ABR 1991
da verdade
Célia Maria Morais Correia
TABELIÃ
Célia Maria Morais Correia Gondim
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia

CARTÓRIO NOTARIAL CORREIA

CARTORIO MELO JÚNIOR
3o. Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Pereira Filgueiras 1415 — Aldeota — Fortaleza — CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO Nº. 75.594 Nº [redacted]

DATA DA APRESENTAÇÃO: 23 ABR 1991
HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO:
NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ITAPERI CÉLIA CORREIA RUA TENENTE BOTELHO , 190 - ITAPERI
NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO REGISTRO DE UM ESTATUTO
DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS Cr$ 13.000,00

Apresentante

Francisco Clarindo Martins e M. Santos
Escrevente Compromissado

Declaro haver recebido o documento legalizado aos 23 ABR 1991

Apresentante ou procurador(a)

CBS:

1 — Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após autorização da autoridade judiciária competente.

2 — Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade, CIC, enfim).

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Processo nº 325/91 - Dr. João Flávio Lessa Nogueira.....Cr$ 10.920,00
Processo nº 265/91 - Dr. Luiz Roberto de Oliveira.....Cr$ 26.936,00
TOTAL.....Cr$ 37.856,00

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 14 de março de 1991. Anote-se, Publique-se e Cumpra-se. **Francisco Gomes da Silva Câmara - SUPERINTENDENTE DO IPM.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 115/91 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** reconhecer a dívida do Processo de nº 0266/91, referente ao exercício de 1990, totalizando na quantia de: Cr$ 77.215,20 (setenta e sete mil duzentos e quinze cruzeiros e vinte centavos). **LUSMAR VERAS DE OLIVEIRA. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, em 22 de março de 1991. Anote-se, Publique-se e Cumpra-se. **Francisco Gomes da Silva Câmara - SUPERINTENDENTE DO IPM.**

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO

PORTARIA Nº 80/91 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0187/91, de interesse de **FRANCISCO NELSON GALDINO**, Mat. nº 00.078, **Cargo:** Advogado, **Lotação:** Procuradoria Jurídica, **RESOLVE CONCEDER: Averbação. Período:** 09.02.61 à 31.01.78 (período prestado em regime de Portaria junto a Secção de Obras da Secretaria Municipal de Obras, ora Superintendência Municipal de Obras e Viação). **Tempo Líquido:** 6.139 (seis mil, cento e trinta e nove) dias ou seja 16 (dezesseis) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias. **Fundamentação Legal:** O art. 121, Ítem I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovada pela Lei 4.058 de 02.10.72. **GABINETE DO PRESIDENTE DA EMLURB**, em 07 de março de 1991. **Vicente Armando Fonteles - PRESIDENTE. DE ACÔRDO: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 088/91 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0544/91, de interesse de **ANTONIO PEREIRA LIMA**, matrícula nº 28.415, **Cargo:** Gari ANM-03, **Lotação:** Departamento de Limpeza Pública. **RESOLVE CONCEDER: Averbação. Período** 01.06.80 à 13.07.85 (Período prestado em regime de Portaria junto a Secretaria de Serviços Urbanos, ora Secretaria dos Transportes e Serviços Urbanos). **Tempo Líquido:** 1.869 (hum mil, oitocentos e sessenta e nove) dias ou seja 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias. **Fundamentação Legal:** O art. 121, Ítem I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovada pela Lei 4.058 de 02.10.72. **GABINETE DO PRESIDENTE DA EMLURB**, em 14 de março de 1991. **Vicente Armando Fonteles - PRESIDENTE. DE ACÔRDO: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas da **COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC**, para comparecerem à **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, que se realizará em sua sede social, à Av. Jovita Feitosa, 1264, Fortaleza (Ce), no dia 22 (vinte e dois) de abril de 1991, às 15:00 (quinze) horas, onde deverão conhecer e deliberar a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, tudo relativo ao Exercício encerrado em 31/12/90;
b) Aumentar o Capital Social com Incorporação das Reservas de Correção Monetária;
c) Aprovação da Correção Monetária e sua Incorporação do Capital Social;
d) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1991;
e) Outros assuntos de interesse da Companhia.

AVISO: Avisa outrossim, que se encontra à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, a documentação que se refere o art. 133 da Lei 6404 de 15/12/76.

Fortaleza, 05 de março de 1991. **João Alves de Melo - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.**

FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 05/91 - O DIRETOR PRESIDENTE DO FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE FORTALEZA S.A - FRIPORT, no uso de suas atribuições legais e conforme decisão da Diretoria

do: o ato de indisciplina praticado pelo servidor **MANOEL RODRIGUES OLIVEIRA SILVA**, Auxiliar de Matança, Mat. 429, que bateu seu cartão de ponto e se retirou do setor de trabalho sem autorização, no dia 08.03.91. **RESOLVE:** 01. Suspende-lo por (hum) dia, nesta data, sem percepção de salário, por ser infrator [illegible] 02. Ficam revogadas as disposições em contrário. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Caucaia, 14 de março de 1991. **Candido Antonio Melo - DIRETOR PRESIDENTE.**

3º R. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº 075593
23 ABR 1991
PÁGINA 10
Emls. Item K Rua Major Facundo, 713

DIVERSOS

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ITAPERI CÉLIA CORREIA

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ITAPERI CÉLIA CORREIA, fundada em 20 de Janeiro de 1991, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Tenente Botelho, 190, Itaperi, Fortaleza-Ce, tendo por finalidade colaborar no desenvolvimento e criação de Serviços de Cultura, Educação, Assistência Social, Médico-Hospitalar, Odontológica, Materno-Infantil e Jurídico da Comunidade. São poderes desta Associação Comunitária a Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A Instituição será dirigida por uma Diretoria e Conselho Fiscal eleitos em Assembléia Geral através d voto secreto e com mandato de 03 (três) anos e composta de 0 (oito) membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Diretor de Relações Públicas e Promoções Sociais. Será representada em juizo ou fora dele, ativa e passivamente, pelo presidente, que será submetido em suas faltas e impedimentos pelo vice-Presidente. Os membros de quaisquer dos poderes não perceberão remuneração pelo exercício de suas funções e não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais. A modificação deste Estatuto, se fará por decisão da Assembléia Geral através de 2/3 (dois terços) dos associados. A extinção desta entidade será feita por decisão da Assembléia Geral, quando não mais estiver atingindo seus objetivos. Fortaleza, 31 de janeiro de 1991. **Zeneida Rodrigues Torres - PRESIDENTE.**

PODER LEGISLATIVO

MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6812 DE 21 DE MARÇO DE 1991

Torna obrigatória a distribuição gratuita de preservativos aos usuários de motéis e estabelecimentos similares de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Os proprietários de motéis e estabelecimentos similares de Fortaleza, ficam obrigados a fornecer, gratuitamente, preservativos aos seus usuários bem como, distribuir material informativo e educativo elaborado pelos órgãos de saúde pública, esclarecendo sobre os métodos de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis. **Art. 2º** - Os estabelecimentos comerciais que descumprirem a presente Lei, estão sujeitos à aplicação de multas e, em caso de reincidência, terão seus alvarás de funcionamento cassados pelo órgão fiscalizador da saúde pública municipal. **Art. 3º** - O disciplinamento e fiscalização do disposto nesta Lei fica a cargo da Secretaria da Saúde do Município de Fortaleza, órgão competente para regulamentar e aplicar as sanções previstas nesta Lei. **Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR**, em 21 de março de 1991. **José Maria Couto - PRESIDENTE.**

*** *** ***

LEI Nº 6794 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe conferem o § 6º do art. 47 (Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.° CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

ZENEIDA RODRIGUES TORRES, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

Brasileira, Viuva, Atendente Dental, Rua Tenente Botelho, 213
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.°, R. G. ou C.I.C.)

856.449-SPSP-Ce, 243691793-00

representante legal da entidade civil Associação Comunitaria do Itaperi
Célia Correia

com sede à rua Tenente Botelho,

n.° 190, Itaperi (Bairro), requer de V. S. seja Registrado (Registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) Estatuto (Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTo
Fortaleza, 18 de abril de 1991

Zeneida Rodrigues Torres
(Representante Legal)

N.B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.° _____

Visto: [illegible]
Advogado OAB N.° 4635-Ce

REC. FIRMA

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4.° Ofício de Notas
Rua [illegible], 676

RECONHECO A [illegible]
Zeneida Rodrigues Torres
19 ABR 1991
[illegible] Fortaleza [illegible] de 19
Em testemunho da verdade
[illegible] Morais Correia
Célia Maria Morais Correia Gondim

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

63 375 273/0001-30

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0

Nº BÁSICO	Nº ORDEM	CONTROLE
	0001	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000 8 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE C$ 100.000: X 016 — ENTRE C$ 100.000 E C$ 1.000.000: [ ] 024 — MAIS DE C$ 1.000.000: [ ] 032 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)	006				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PUBLICA	103		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	* FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X 162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PUBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA
12 CÓDIGO: 6111 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO ITAPERI CELIA CORREIA *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO *: TENENTE BOTELHO *
17 NÚMERO: 190 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *: *
19 BAIRRO OU DISTRITO: ITAPERI — 20 CEP *: 60735 — 21 SIGLA DA U.F. *: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 243691792 — CONTROLE 001
26 NOME: ZENEIDA RODRIGUES TORRES

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fort. 24 de abril de 1991
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Zeneida Rodrigues Torres

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 7 — ANO — GRUPO 01 — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

24/04/91
DRF - FORTALEZA/CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 24 MÊS 04 ANO 91 — 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 1300300-8

CÓD. 6560 GRAFSET

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO S.R.F. Nº 007/88
GRAFSET – GRÁFICA E EDITORA LTDA. – PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 109 – JOÃO PESSOA – PB – C.G.C. 08.708.133/0002-00 – ATO DECLARATÓRIO SRRF/4ª RF Nº 06/8ª
SRF - CIEF - 0254

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Parecer nº 57 /91
Ao Projeto de Lei nº 112/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 16 / 05 / 1991
Presidente

A Vereadora Zélia Correia submeteu à consideração do Plenário o incluso projeto de lei que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ITAPERI CÉLIA CORREIA, na forma que indica."

Nada encontrando que o impossibilite somos pela aprovação da matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de maio de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 112/91.

APROVADO
EM 23/05/91
Joaquim Azevedo
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ITAPERI CÉLIA CORREIA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. 1º- Fica considerada de utildiade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ITAPERI CÉLIA CORREIA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de maio de 1991.

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 790 /91

Fortaleza, 24 de maio de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ITAPERI CÉLIA CORREIA, na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ITAPERI CÉLIA CORREIA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utildiade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ITAPERI CÉLIA CORREIA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP